

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 08/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA
MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 296/2021 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 088/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 33 bandas escolares, distribuídas em 28 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1200 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir:

Perfil	Habilitação	Vagas
Professor de Instrumento (Trompa)	Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado) OU Experiência comprovada no instrumento de, pelo menos, quatro anos	01

Professor de Instrumento (Trompete)	Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado) OU Experiência comprovada no instrumento de, pelo menos, quatro anos	01
--	---	----

2.2. A quantidade de bolsas por modalidade podem ser alteradas, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1. A bolsa está prevista para o início do mês de setembro/2025, com término em dezembro/2025, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2. O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

MODALIDADE	VALOR	REQUISITOS
BPIG-VI	R\$1.800	Possuir graduação ou no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência compatível com a atividade desenvolvida.
BPIG-V	R\$ 2.700	Possuir título de especialista ou graduação e no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a atividade desenvolvida.
BPIG-IV	R\$3.500	Possuir título de mestre ou graduação completa e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a atividade desenvolvida.

4.1. A carga horária será de 12h semanais, podendo haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

4.2. Independentemente da experiência profissional e formação, o candidato poderá ser

enquadrado em modalidade inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.

- 4.3.** Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- 5.1.1. Possuir graduação em música (preferencialmente);
- 5.1.2. Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 9.3);
- 5.1.3. Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2024/25 (ex-bolsista do projeto).
- 5.1.4. Não ter sido excluído do projeto nos últimos 3 (três) anos por não cumprimento das atividades do bolsista.

6. DO PERFIL ESPERADO

6.1. Perfil Professor de Instrumento

- Experiência comprovada de no mínimo 4 (anos) anos de atuação no ensino individual e/ou coletivo do instrumento ao qual se candidatar;
- Formação acadêmica em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com Habilitação no instrumento ao qual se candidatar OU Formação acadêmica em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música acrescida de Curso Técnico no instrumento ao qual se candidatar (desejável);
- Possuir conhecimento à respeito das peculiaridades e da literatura pedagógica do ensino coletivo aplicadas aos instrumentos musicais de Bandas Escolares;
- Possuir conhecimento à respeito da literatura pedagógica específica do ensino do instrumento musical ao qual se candidatou;
- Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), capacitações e reuniões pedagógicas;
- Disponibilidade para atuar aos sábados, semanalmente, nas situações em que for requisitado, em atendimento às diversas regiões do estado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- Ministrar aulas individuais e coletivas de música (prática instrumental) nas escolas

públicas participantes do projeto, de acordo com a demanda apresentada;

- alimentar relatório eletrônico, regularmente, com dados atualizados, entre outras informações, sempre que solicitadas pela coordenação e assistentes pedagógicos;
- Auxiliar os regentes e instrutores do projeto na utilização e do material pedagógico específico do instrumento;
- Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- Cumprir a carga horária nos dias e horários estabelecidos pelo coordenador do projeto, conforme a necessidade de atendimento à escola ou à FAMES;
- Quando solicitado, participar regularmente das atividades da Banda Jovem Música na Rede Centro e da Banda Jovem Música na Rede Sul;

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

8.1.1. **Primeira Etapa** - Inscrição

8.1.2. **Segunda Etapa** - Análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio, acrescida de entrevista (presencial ou virtual);

8.1.3. **Terceira Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Da primeira Etapa:

9.1.1. As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 9) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.

9.1.2. Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.

9.1.3. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

9.1.4. As inscrições deverão ser submetidas pelo link:
<https://forms.gle/MhKXetqCBtGrKNZb6>

9.1.5. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos para a primeira etapa, sendo 60

pontos o mínimo necessário para aprovação.

- 9.1.6. Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com bandas escolares da educação básica (ensino fundamental e médio) enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração, com abordagem de temas, tais como:
- I. Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
 - II. Produção científica na área do projeto (se houver);
 - III. Experiência com a área relacionada à inscrição (locais em que atuou e duração dos vínculos);
 - IV. Métodos e metodologia de ensino que já utilizou ou pretende utilizar (apenas para perfil Professor de Instrumento);
 - V. Outras considerações que achar importantes para ser selecionada(o);
 - VI. É facultado ao candidato inserir vídeos, fotos ou legendas na edição do vídeo.

9.2. Da segunda etapa:

- 9.2.1. A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio ocorrerá na data prevista (item 9), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.
- 9.2.2. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos para a primeira etapa, sendo 60 pontos o mínimo necessário para aprovação.
- 9.2.3. Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
- I. Experiência na área da atuação da vaga à qual de candidatar ;
 - II. Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
 - III. Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
 - IV. Conhecimento sobre as necessidades pedagógicas e didáticas das bandas escolares participantes do projeto.
- 9.2.4. A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.
- 9.2.5. As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

9.3. Da terceira etapa:

- 9.3.1. Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada ou presencialmente com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 9.3.2. Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 9.3.3. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
 - a. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b. RG;
 - c. CPF;
 - d. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e. Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 - g. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>
 - h. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - i. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
 - j. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - k. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 - l. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
 - m. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- 9.3.4. Para recebimento da bolsa, o candidato:
 - a. Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
 - b. Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - c. Ser residente no estado do Espírito Santo;
 - d. Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e. Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES –

SIGFAPES;

- f. Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - g. Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - h. Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
 - i. Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.
- 9.3.5. A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.
- 9.3.6. Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:
- a. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
 - d. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/MhKXetqCBtGrKNZb6	Disponível a partir de 20/08/2025
Divulgação dos inscritos por modalidade	26/02/205
Análise de currículo e portfólio, acrescido de entrevista (Segunda Etapa)	27/08/2025
Divulgação do resultado	28/08/2025
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	Entre 28/08/2025 e 29/08/2025
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	01/09/2025
Previsão de início das atividades	06/09/2025

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

11.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

12.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

12.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

12.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

12.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

12.7. Dúvidas deverão ser enviadas pelo e-mail projeto bandas nas escolas.pgm@gmail.com

12.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem

por finalidade viabilizar o presente procedimento.

- 12.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2025.